



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro  
 Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000  
 CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

[www.camarasantoanastacio.sp.gov.br](http://www.camarasantoanastacio.sp.gov.br)  
[camarasantoanastacio@hotmail.com](mailto:camarasantoanastacio@hotmail.com) - [camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br](mailto:camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br)

Santo Anastácio, 14 de agosto de 2018.

23 AGO 2018

Of. nº 1258/18

**Senhor Presidente:**

A Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada dia 13 do corrente, aprovou por unanimidade a **MOÇÃO Nº 06/2018**, de autoria do Vereador **BRUNO LOZZI**, manifestando apoio ao **Projeto de Lei nº 7314/2014**, de autoria do **Deputado Ivan Valente**, cuja cópia estamos anexando ao presente para conhecimento e apoio de Vossa Excelência e dos demais ilustres Senadores da República.

Antecipando agradecimentos pela atenção que for dispensada à referida propositura, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*JAIR MONTANHERI MARQUES*  
*Jair da Pirâmide*  
*Presidente*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
 EUNICIO OLIVEIRA  
 DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
 BRASÍLIA – DF.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro  
 Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000  
 CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

[www.camarasantoanastacio.sp.gov.br](http://www.camarasantoanastacio.sp.gov.br)  
[camarasantoanastacio@hotmail.com](mailto:camarasantoanastacio@hotmail.com) - [camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br](mailto:camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br)

## MOÇÃO – Nº 06/2018

Proponho à Mesa, nos termos regimentais, após manifestação do E. Plenário, para que se faça constar na Ata dos nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE APOIO ao PROJETO DE LEI DO Nº 7314/2014, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente**, que altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos em homenagem a agentes políticos ou públicos, que tenham participado e promovido efetivamente atos atentatórios aos Direitos e Liberdades fundamentais no regime de exceção vivido pelo País a partir do golpe militar de 1º de abril de 1964, sejam homenageados com a atribuição de seus nomes a logradouros ou monumentos públicos.

### JUSTIFICATIVA:

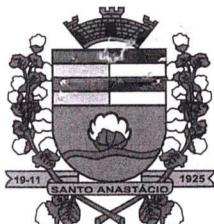
Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Ivan Valente tem a finalidade de impedir que agentes políticos ou públicos, que tenham participado e promovido efetivamente atos atentatórios aos Direitos e Liberdades fundamentais no regime de exceção vivido pelo País a partir do golpe militar de 1º de abril de 1964, sejam homenageados com a atribuição de seus nomes a logradouros ou monumentos públicos.

A Justificativa que acompanha o referido Projeto de Lei bem demonstra a necessidade dessa alteração:

Qual é o significado de uma homenagem? Sem dúvida, a mensagem que se quer transmitir é que a imagem e os atos praticados pelos homenageados devem ser lembrados como um exemplo a ser seguido, ou seja, um padrão de conduta para os cidadãos das futuras gerações. Será que é dessa maneira que a sociedade quer lembrar-se das pessoas que atentaram contra a democracia e a liberdade no nosso país? Obviamente que não!

A história política brasileira é tristemente manchada por períodos de exceção, que cassaram a palavra e a vontade do povo brasileiro por décadas, como no caso do regime ditatorial que vigorou de 1964 a 1985.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro  
 Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000  
 CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

[www.camarasantoanastacio.sp.gov.br](http://www.camarasantoanastacio.sp.gov.br)  
[camarasantoanastacio@hotmail.com](mailto:camarasantoanastacio@hotmail.com) - [camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br](mailto:camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br)

Vencida a ditadura, fez-se necessária a construção de um modelo institucional para o Brasil, que culminou com a promulgação da Carta Política de 1988.

A Constituição de 1988 trouxe, portanto, no seu bojo, mesmo com suas limitações, o simbolismo de uma nova era para um povo que ansiava pela democracia, e que com muita luta avançou nesse ideal. Essa Constituição define o marco de um novo início para os brasileiros, que gritaram e continuam gritando: “ditadura, nunca mais!”.

Homenagear os agentes da ditadura é uma grave afronta aos muitos brasileiros que lutaram e foram sacrificados para que hoje pudéssemos ter um País mais livre e democrático.

Importante ressaltar que o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) estabelece que logradouros e prédios públicos não recebam nomes de pessoas identificadas como torturadores (Diretriz 25, alínea “c”). No plano internacional, na Espanha, a “Lei da Memória Histórica”, entre outras coisas, bane os símbolos do franquismo.

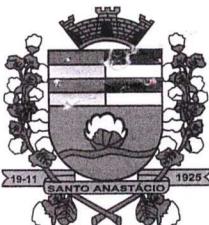
Também no plano internacional a Corte Interamericana de Direitos Humanos decidiu que a “Lei da anistia” brasileira é incompatível com o Direito Internacional dos Direitos Humanos, de maneira que o Estado é responsável pelo desaparecimento forçado e, portanto, pela violação dos direitos ao reconhecimento da personalidade jurídica, à vida, à integridade pessoal e à liberdade pessoal, impondo uma série de sanções ao Estado brasileiro e exigindo a revisão da lei da anistia.

Cabe-nos, portanto, a responsabilidade de garantir, por todos os meios possíveis, a preservação e o aperfeiçoamento da nossa democracia, que é a nossa maior conquista. É preciso que a sociedade, de uma vez por todas, condene todos os atos autoritários realizados pelos agentes da ditadura militar brasileira.

É também papel desse projeto de lei, inspirar outros, nas suas respectivas esferas de competência, municipais e estaduais, tendo em vista que o presente Projeto destina-se a área de competência restrita à União e aos bens públicos de seu domínio. Costa e Silva, Ernesto Geisel, Médici e Sergio Fleury, entre outros, são alguns exemplos de agentes da ditadura militar que ainda nomeiam espaços públicos Brasil afora. São denominações



DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE  
 Telefones: 197 e 190  
 Plantão: 24 horas por dia  
 OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro  
 Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000  
 CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

[www.camarasantoanastacio.sp.gov.br](http://www.camarasantoanastacio.sp.gov.br)  
[camarasantoanastacio@hotmail.com](mailto:camarasantoanastacio@hotmail.com) - [camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br](mailto:camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br)

que remontam ao autoritarismo e a lembrança de períodos sombrios da nossa história. Uma sociedade democrática não pode conviver com homenagens a ditadores e praticantes de crime de lesa-humanidade.

Decorridos 50 anos do início desta etapa ditatorial no país, estamos diante de um momento que exige grande reflexão, mudança e mobilização social para que avancemos no sentido do aperfeiçoamento e consolidação da nossa democracia.

Assim, para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça, o Brasil precisa tomar medidas que assegurem que a memória dos tempos autoritários, onde a censura, a tortura, o desaparecimento e a perseguição eram práticas oficiais do Estado, seja apenas uma triste lembrança de uma página já virada de sua história: nunca a denominação de um espaço público que se faz presente no quotidiano das nossas vidas.

A Câmara Municipal de Santo Anastácio, legítima representante do povo anastaciano, registra em seus anais apoio ao Projeto de Lei nº 7314/2014, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente, aguardando a sua aprovação.

Proponho, também, que cópia do presente seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Eunício Oliveira, DD. Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, DD. Presidente da Câmara dos Deputados, aos Excelentíssimos Senhores Senadores Líderes dos Partidos Políticos e dos Blocos com assento no Senado Federal, e aos Excelentíssimos Senhores Deputados Líderes dos Partidos Políticos e dos Blocos com assento na Câmara dos Deputados, para que tomem conhecimento da manifestação deste Poder Legislativo e aprovem o mencionado Projeto.

Proponho, ainda, que cópia seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ivan Valente, DD. Deputado Federal - PSOL, para conhecimento.

**ENCAMINHE-SE À(S) COMISSÃO(ÕES)**

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Administração Pública
- Política Social e Urbana

S.S. 25/06/2018

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2018.

**BRUNO LOZZI**

**APROVADO** Creador – PSOL

Sessão de 13/06/2018

Presidente

Diretor

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE

Telefones: 197 e 190

Plantão: 24 horas por dia

OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Senhor Jair Montanheri Marques, Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 1258/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Educação, Cultura e Esporte** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2018, que “*Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar a atribuição a bens públicos federais de nome de pessoa que tenha sido responsável por ato atentatório aos direitos e às liberdades fundamentais no período da ditadura militar brasileira.*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa